

## Lei Nº 751/2017, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização dada ao Poder Executivo Municipal para revisar temporariamente os subsídios dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretários previstos na Lei nº 737, de 27/12/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de General Sampaio**, Estado do Ceará, Sr. Francisco Cordeiro Moreira, no exercício de competências privativas previstas no art. 95, inciso “VI” da Lei Orgânica do Município – LOM, em virtude da aprovação de projeto legislativo por parte da Câmara Municipal de General Sampaio-CE, faz saber e torna pública a sanção e a promulgação da seguinte lei:

**Art. 1º** A partir do mês de Outubro de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revisar os subsídios dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretários mediante redução de até 10% (dez por cento) destes rendimentos, por seus valores previstos na Lei Municipal nº 737, de 27 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Após a publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal expedirá decreto regulamentar delimitando a sua incidência e o seu prazo de duração, possibilitando-se a sua aplicação efetiva.

**Art. 3º** A reboque da vigência desta Lei e do decreto regulamentar específico, expedido nos moldes do parágrafo único do art. 2º, ficam temporariamente suspensas e sem eficácia as disposições legais em sentido contrário, notadamente aquelas previstas na Lei Municipal nº 737/2016.

Paço Municipal de General Sampaio-CE, em 31 de outubro de 2017.



**Francisco Cordeiro Moreira**  
Prefeito do Município de General Sampaio